Estado do Rio Grande do Sul - Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001-40 Processo Licitatório - Nr. 204/2020 - Dispensa de Licitação Nr. 63/2020

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo SOLICITAÇÃO da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), AUTORIZA a ABERTURA de PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO abaixo descrito, o qual SERÁ Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 - Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nr. 204 / 2020

DISPENSA Nr. 63 / 2020

Contratação da Empresa RGE para Execução de Obra de **OBJETO**

DESLOCAMENTO de Poste Distribuição Energia Elétrica o qual "ficou" na Pista de Rolamento de Rua após Obra de

Pavimentação da mesma,

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria de Serviços Urbanos

RECURSO: **Próprios**

DOTAÇÃO: 147 - 33,90,391 - Outros Serv. P. Jurídica

OBJETIVOS: Deslocamento de Poste o qual poderá ocasionar acidentes de

trânsito permanecendo da forma que se encontra.

Tenente Portela, 30 DE SETEMBRO DE 2.020

AUTORIZADORES:

Valdir M. Soares - Prefeito Municipal Exercício Márcia M. de Medeiros – Secret. Finanças

SOLICITANTE:

Solicito a Contratação da Empresa RGE-SUL para Execução de Serviços Técnicos de Deslocamento de Poste em Concreto de Distribuição de Rede de Energia Elétrica, o qual ficou na Pista de Rolamento após Obras de Pavimentação da Rua, com condições de vir a causar algum acidente de trânsito, em anexo Orçamentos colhidos no quais a RGE apresentou o menor Orçamento.

Clóvis G. dos Santos – Secretário Serviços Urbanos

Tiago M. Albarello- Presidente

Ciente::



1- PREAMBULO:

O MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 132/2020, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a REALIZAÇÃO de Processo tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos dispostos no Art. 24 - Inciso I de Lei 8.666/93, para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESLOOCAMENTO DE POSTE DE REDE para Uso da Secretaria Municipal de Administração, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO OBJETO:

- I A presente Dispensa tem por objetivo a contratação de Empresa Técnica para Execução por Empreitada Global de REMOÇÃO /DESLOCAMENTO / AFASTAMENTO de POSTE em CONCRETO de Distribuição de Energia Elétrica que encontra-se no interior da Pista de Rolamento após Obras de Pavimentação da mesma, na Rua Piracicaba, Referente Projeto Técnico arquivado junto a RGE sob Nr. 0574929773, contratação de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos com Recursos Próprios.
- II A Contratada terá *prazo de 03 (três) Meses* para a EXECUÇÃO da Obra;
- <u>III</u> *Será de Responsabilidade da Contratada as Despesas com*:: Transportes, Alimentação, Estadias, Social, Impostos e Taxas Gerais, Alugueis (se necessário), Mão de Obra, desonerando o Município de Tenente Portela de toda e qualquer tipo de Despesas Oriundas / Necessárias para a Execução do Objeto deste Edital, cabendo ao Município somente o Pagamento do Valor previamente Contratado por intermédio deste Processo Licitatório;

2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:

<u>2.1.1</u> - Os serviços contratado por este processo licitatório se faz necessário para evitar um possível acidente de trânsito ocasionado pela posição do Poste (interior a pista de rolamento), salienta-se que a rede em questão possuí 13 (treze) anos e agora com o preparo da rua em questão (terraplenagens + nivelamento, etc...) para Obras de Pavimentação o poste acabou ficando no interior da pista de rolamento, para a execução da obra em questão é necessário uma Empresa Técnica nesta área, sendo que a RGE apresentou sua Proposta Financeira para ela própria executar os serviços, o Município buscou



<u>Estado do Rio Grande do Sul - Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001-40.</u> Processo Licitatório - Nr. 204/2020 - Dispensa de Licitação Nr. 63/2020

Orçamentos junto a outras empresas do ramo onde a Proposta mais vantajosa foi da RGE-Sul.

Para Justen Filho (2002, p. 234),

a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável - {{ grifo nosso}}.

2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

<u>2.2.1</u> - *O Julgamento das Propostas / Orçamentos apresentados será* tipo:: MENOR VALOR GLOBAL.

3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :

- 3.1 A execução da obra deverá atender TODAS as normas técnicas da ANEEL e da RGE-RS e o Projeto Técnico.
- <u>3.2</u> *Os serviços técnicos deverão ser executados por profissionais* legalmente habilitados, junto aos órgãos competentes .
- <u>3.3</u> *Cumprir durante a execução do contrato todas as leis federais*, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;
- <u>3.4</u> Será de Responsabilidade da CONTRATADA os Equipamentos, Materiais e Ferramentas NECESSÁRIOS <u>para a</u> EXECUÇÃO dos Serviços, <u>salvo aqueles que</u> EVENTUALMENTE estejam INDICADOS no Termo de Referência como de responsabilidade da Administração Municipal de Tenente Portela;
- <u>3.5</u> **Será de inteira Responsabilidade da Contratada, o fornecimento dos** Equipamentos de Segurança (E.P.I);
- <u>3.6</u> **Será de responsabilidade da empresa contratada o transporte** de seus funcionários até os locais de trabalho, assim como, combustível, seguros, encargos sociais e trabalhistas e danos a terceiros, ocorrerão por conta da empresa;



4 - DA CONTRATADA:

4.1 - Fica CONTRATADA para o FORNECIMENTO dos SERVIÇOS objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa :: **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A** - <u>C.N.P.J.</u>: **02.016.440/0001-62** - <u>Endereço</u>: Av São Borja 2801 14 andar – São Leopoldo - RS.

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

- <u>a)</u> Certidão Negativa Municipal;
- **b)** Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- v) Certidão Negativa Estadual;
- **d)** Certidão Negativa Trabalhista;
- e) Certidão Negativa F.G.T.S.

5 - DO VALOR CONTRATADO:

 $\underline{\textbf{5.1}}$ - Valor contrato $\underline{\textbf{é}}$ de R\$: **9.739,27** representado em Boleto Bancário em favor da RGE-Sul;

6 DA GARANTIA:

<u>6.1</u> – **A execução da obra ATENDERÁ o Projeto Técnico** elaborado pelo Depto Técnico da RGE-RS.

7- DO PAGAMENTO:

<u>7.1</u> – *O Pagamento será via RECOLHIMENTO de BOLETO BANCÁRIO* apresentado pela Contratada e, CARTA CONTRATO emitida também pela Contratada

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

147 - 33,90,39 - Serviços P. Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul - Município de Tenente Portela- CNPJ:87.613.089/0001-40, Processo Licitatório - Nr. 204/2020 - Dispensa de Licitação Nr. 63/2020

9 - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pelo Secretario Municipal de SERVIÇOS URBANOS e pelo Depto de Engenharia do Município – Fone: 55-3551-3400;

10 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 30 DE SETEMBRO DE 2.020

D ARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877 Assessor Jurídico Vladir M. Soares Prefeito Municipal em Exercício



>> ANEXO 1 - Rel. Itens e Valores Contratados <

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	Gbl	Serviços Globais {materiais + m. obra + equipamentos } de DESLOCAMENTO / REMOÇÃO / AFASTAMENTO de Poste em Concreto de Distribuição de Energia Elétrica, junto a Rua Piracicaba esquina com a Rua Anhangabau, conforem Projeto / Protocolo junto a RGE-SUL Nr. 0574929773		9.739,27	9.739,27
Total						9.739,27

> PARECER JURÍDICO <

Processo de Licitação- Nr. 204 / 2020

Dispensa de Licitação - Nr. 63 / 2020

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 30 DE SETEMBRO DE 2.020

Darlan Vargas Assessor Jurídico OAB-RS: 71.877